



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

CONTRATO

CONTRATO N. 37/2016  
PROCESSO N. 23188.010351.2016-59  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N. 02/2016 IFMT /CBÁ 158333

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. José Bispo Barbosa**, CPF 205.375.571-72, RG n. 0211431-3 SJ/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 09 de abril de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa JVM Copiadora e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 06.128.710/0001-88, com sede a Av. Miguel Sutil, 13.762, Bairro Cidade Verde, CEP 78.028-400, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Joel Santana da Costa**, portador do RG nº 0445111-2 SSP/MT, C.P.F nº 328.156.891-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo n.º 23188.010351.2016-59, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2016, considerando as disposições estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00, Decreto n.º 5.450/05 e alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras laser multifuncionais, impressoras laser monocromáticas, impressora laser colorida e plotter, com fornecimento de peças e mão-de-obra necessária para o IFMT - Reitoria, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

EMPRESA: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP				CNPJ: 06.128.710/0001-88
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO
33	Serv	7	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Lexmark T650N – Laser.	R\$ 314,99
34	Serv	7	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora HP M3035 – Multifuncional.	R\$ 559,00
35	Serv	23	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Xerox Phaser 3300.	R\$ 313,99

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, Nº 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

36	Serv	7	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Xerox Phraser 5550.	R\$ 399,99
37	Serv	10	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Lexmark X264N.	R\$ 250,99
38	Serv	7	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora HP Designerjet T1200 (plotter).	R\$ 1.700,00
39	Serv	13	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Xerox Workcentre 3315 – Mul- tifuncional.	R\$ 259,90
40	Serv	7	Serviço de manutenção corretiva de im- pressora Argox OS-214TT.	R\$ 214,99
41	Unid.	15.000	Peças, componentes, equipamentos e acessórios necessários à realização da manutenção da impressora de marcas diversas. Desconto de 5%	R\$ 15.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 13./07./2016 e encerramento em 12/07/2017.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1** O valor total da contratação é de R\$ 50.433,16 (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158144/26414

Fonte: 0112

Programa de Trabalho: 108871

Elemento de despesa: 339039-7

Pl: L20RLP0101N

**4.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se referidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

IFMT/Reitoria | UASG: 158144

CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178

Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, N° 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**REITORIA**

**6.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, por se tratar de contrato decorrente de Pregão na modalidade de Sistema de Registro de Preços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
REITORIA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Mato Grosso - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2016

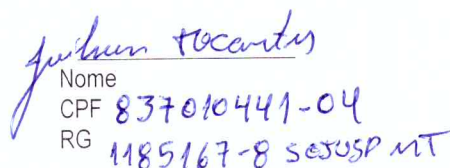
CONTRATANTE

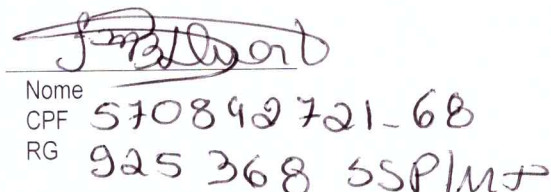
CONTRATADA

  
JOSE BISPO BARBOSA  
Reitor – IFMT

  
MÁRCIO JOEL SANTANA DA COSTA  
JVM Copiadora e Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

  
Nome  
CPF 837010441-04  
RG 1185167-8 SESUSP MT

  
Nome  
CPF 570842721-68  
RG 925 368 SSP/MT

IFMT/Reitoria | UASG: 158144  
CNPJ: 10.784.782/0001-50 | Telefone: (65) 3616-4178  
Endereço: Avenida Senador Filinto Muller, N° 953; Bairro Duque De Caxias; CEP: 78.043-400. Cuiabá-MT